



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 1170 /2023/DLEG

Uruguaiana, 21 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita informações.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 886, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 2864/2023/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes que preste informações sobre o planejamento do calendário Letivo de 2024 na rede pública municipal de Uruguaiana e importância da observância de Leis Municipais, bem como sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- se constará no calendário letivo de 2024 as determinações contidas na Lei Municipal nº 5.566, de 5 de setembro de 2023 (Dispõe sobre a Política de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar no âmbito do Município de Uruguaiana), em caso afirmativo descrição das atividades e/ou projetos educativos previstos para o cumprimento das determinações legais desta Lei;

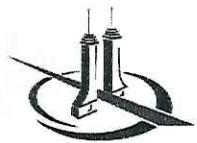
- se constará no calendário letivo de 2024 as determinações contidas na Lei Municipal nº 5.451, de 29 de setembro de 2022 (Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil e a Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil no Município de Uruguaiana), em caso afirmativo descrição das atividades e/ou projetos educativos previstos para o cumprimento das determinações legais desta;

- se constará em 2024 as determinações contidas na Lei Municipal nº 5.594, de 16 de outubro de 2023 (Institui a “Lei de Lucas” que dispõe sobre o programa de treinamento em primeiros socorros aos profissionais de instituições de ensino), em caso afirmativo descrição das atividades e/ou projetos educativos previstos para o cumprimento das determinações legais desta Lei;

- se constará as determinações contidas na Lei Municipal nº 5.603, de 23 de outubro de 2023 (Institui o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Escolas Públicas Municipais e Creches no município de Uruguaiana.), em caso afirmativo descrição as atividades e/ou projetos educativos previstos para o cumprimento das determinações legais desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



2. Justifica-se o presente, pois em 2022 e 2023 foram aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana e sancionadas pelo Poder Executivo Municipal de Uruguaiana 4 leis de autoria do Vereador proponente, com determinações que envolvem diretamente a educação municipal e, portanto, devem ser cumpridas.

3. A observância das leis é fundamento do art. 37, “caput”, da Constituição Federal do Brasil (1988) e art. 97, V, da Lei Orgânica de Uruguaiana.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente